DECRETO Nº 4.212/2021

"PRORROGA E ALTERA, PARCIAL E TEMPORARIAMENTE, AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto Estadual n° 15.619**, de 24 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado por **15** (quinze) **dias**, a contar de 26 de fevereiro de 2021, o prazo de que trata o artigo 1° do **Decreto Municipal n° 4.182/2020**, que dispõe sobre o **toque de recolher** no período das **22:00 horas** até às **05:00 horas.**

Art. 2° Aplica-se a este **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições do **Decretos Estaduais n° 15.577** e **15.619/2021**.

Art. 3° Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO IX Nº 2577
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quarta-feira, 03 de março de 2021.

DECRETO

DECRETO Nº 4.212/2021

"PRORROGA E ALTERA, PARCIAL E TEMPORARIAMENTE, AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto Estadual nº 15.619**, de 24 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por **15** (quinze) **dias**, a contar de 26 de fevereiro de 2021, o prazo de que trata o artigo 1º do **Decreto Municipal nº 4.182/2020**, que dispõe sobre o **toque de recolher** no período das **22:00 horas** até às **05:00 horas.**

Art. 2º Aplica-se a este **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições do **Decretos Estaduais nº 15.577** e **15.619/2021**.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.213/2021

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 23, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido para os órgãos da Administração Municipal, a partir de **01 de fevereiro de 2021**, o seguinte horário de funcionamento:

I - PERÍODO MATUTINO
- **das 07:00 horas às 11:00 horas;**

II - PERÍODO VESPERTINO
- **das 13:00 horas às 17:00 horas;**